

LEI Nº 1.143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

**ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO
DO IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o
exercício de 2015.**

LIRIO RIVA, Prefeito do Município de Colorado - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2015, será reajustado em 07% (sete por cento) sobre a Tabela de 2014.

Art 2º - A cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2015, será realizada em 05 (cinco) parcelas, divididas da seguinte forma:

- I – 20% com vencimento em 05 de março de 2015;
- II – 20% com vencimento em 05 de abril de 2015;
- III – 20% com vencimento em 05 de maio de 2015;
- IV – 20% com vencimento em 05 de junho de 2015;
- V - 20% com vencimento em 05 de julho de 2015.

Art. 3º - Se o pagamento total do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, for efetuado até 05 de março de 2015, será considerado como à vista e terá um desconto de 12% (doze por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, em 11 de dezembro de 2014.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Sec. Administração e Fazenda

Visto:

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica - OAB/RS: 61680